Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.333, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, a título precário, da área pública situada na Estrada dos Romeiros, s/nº, na altura do km 64+ 200 m, Bairro do Bananal, neste município, necessária para a implantação da Captação/Barragem/Estação Elevatória de Água Bruta, do SAA do Jundiuvira, do Distrito do Jacaré e do Município de Cabreúva, conforme descrição perimétrica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Orgânica do município exige a formalização de permissão de uso de bem público mediante edição de Decreto, pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que no local serão realizadas obras para captação-barragem e estação elevatória de água bruta;

Considerando o parecer favorável ao pedido, exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, nos autos do Processo Administrativo nº 7135/2019;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 315, de 21 de novembro de 2006, que outorgou à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP a permissão de serviço público de água e esgoto no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este Decreto, determinada a permissão de uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp, a título precário, gratuito e por tempo indeterminado, da área pública situada na Estrada dos Romeiros, s/nº, na altura do km 64+200 m, Bairro do Bananal, neste Município, necessária para a implantação da Captação/Barragem/Estação Elevatória de Água Bruta, do SAA do Jundiuvira, do Distrito do Jacaré e do Município de Cabreúva, conforme descrição perimétrica abaixo:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 - 1) = 961,77m²

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Parte de um terreno, situado no Bairro do Bananal, Município e Comarca de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 024/2019, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na ponte sobre o Ribeirão do Jundiuvira, à margem direita, à montante, lado direito de quem de Pirapora do Bom Jesus vai à Cabreúva, segue com azimute de 36°02'57" por 66,32m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí segue pelo alinhamento da Estrada da Cidade do Bem com azimute de 43°02'03" por 34,83m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 132°38'37" por 27,49m até o ponto aqui designado "3"; desce pela margem direita do Ribeirão do Jundiuvira por 37,66m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 313°19'09" por 20,98m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 961,77m².

Art. 2° Fica a permissionária autorizada a promover todos os trabalhos necessários no local descrito mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. A permissionária será responsabilizada civil, penal e administrativamente por eventuais danos causados a pessoas, bens, direitos, bem como ao Poder Público Municipal, no decorrer da execução das obras e da manutenção dos sistemas a serem instalados na área pública, objeto do presente.

Art. 3° A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à permissionária, respeitado o direito de defesa, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

Parágrafo único. Ensejarão a revogação da permissão de uso, dentre outros motivos, além do interesse público devidamente justificado e motivos ínsitos à discricionariedade administrativa:

I – o desvio da finalidade da permissão, prevista no artigo 1°;

II – o descumprimento de normas, posturas e regulamentos municipais;

III – a cessão ou qualquer outra espécie de transferência dos serviços ou direitos a terceiros, a título oneroso ou gratuito, a que se destina a presente permissão.

Art. 4° A permissão de uso mencionada no artigo 1° deste Decreto fica condicionada à permissionária responsabilizar-se pela preservação e manutenção da área referida, não permitindo que terceiros se apossem das mesmas, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva